



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Quinta-feira • 18 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1368

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Lei Nº 213/2020, de 18 de Junho de 2020** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2020, e dá Outras Providências.
- **Decreto Nº 081/2020, de 18 de Junho de 2020** - “Dispõe Sobre a Revogação do Decreto Municipal Nº 75/2020, de 05 de Junho de 2020, e dá Outras Providências”.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



LEI Nº 213/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica deste Município,

Faço saber que o Plenário soberano da Câmara Municipal de Vereadores de Piripá, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2020, no valor de R\$ 638.294,91 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), com a finalidade de aplicar os recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019.

§ 1º - Os recursos de que trata o caput do art. 1º, serão destinados para suplementação na lei Orçamentária Anual vigente, da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Órgão: 5 – Fundo Municipal de Educação de Piripá	
Secretaria: 10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 50001 – Educação	
Projeto: 12.361.9.1.008 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 44 – Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal	
TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO.....	R\$ 638.294,91

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



§ 2º - A totalidade do recurso supra, será destinado para a reforma do Colégio Luís Eduardo Magalhães.

§ 3º - O Superávit Financeiro de que trata o art. 1º, é resultante da apuração do saldo financeiro da Fonte de Recurso 44 – Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - Para regulamentar a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto, conforme disposto no artigo 42, da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização dos registros contábeis pertinentes à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, desde que não altere a destinação dada pelo parágrafo primeiro do art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 212/2020, de 04 de junho de 2020, nos termos dispostos no art. 2º, § 1º, da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (LINDB).

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2020.

Flávio Oliveira Rocha
Prefeito Municipal

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020

Decretos



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



DECRETO Nº 081/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 75/2020, de 05 de junho de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (STF, Súmula 473),

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 75/2020, de 05 de junho de 2020, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato administrativo ora revogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2020.

Flávio Oliveira Rocha
Prefeito Municipal

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020